



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

PROJETO DE LEI N.º 11/2024.

Revoga em sua totalidade a Lei Municipal n.º 1.568/2019, de 26 de setembro de 2019, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal n.º 1.568/2019, de 26 de setembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a dar em permissão de uso especial bem patrimonial do Município, e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta c. Casa Legislativa o presente Projeto de Lei n.º 11/2024, que revoga em sua totalidade a Lei Municipal n.º 1.568/2019, de 26 de setembro de 2019, que autorizou o Poder Executivo a dar em permissão de uso especial a título precário para o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAT, o imóvel rural de propriedade do Município de Terra Boa, constituído pelo Lote de Terras n.º 74 (setenta e quatro), da Gleba Patrimônio Terra Boa, com área de 60.500,00 metros quadrados, ou seja, 2,50 alqueires paulistas, situado neste município, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 538 do SRI desta Comarca de Terra Boa/Pr.

Esclarece, que a revogação da Lei Municipal n.º 1.568/2019 objeto do presente projeto de lei se dá, em decorrência da entrada em vigor da Lei Municipal n.º 1.760/2023, de 14 de novembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a alienar referido imóvel rural através de processo licitatório, e que por equívoco não constou de forma expressa em sua redação a revogação da supracitada Lei Municipal 1.568/2019, valendo destacar, que o Lote inclusive já foi alienado por esta Municipalidade.

Diante do exposto, contamos com a valiosa cooperação dos senhores vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município